DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2018 | Ano 4, Edição 781 Pág. 1/15

PORTARIA N.º 490/2018-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 20000.0003600/2018-74, datado de 28/05/2018;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe Miguel Henrique Tinoco de Alencar, titular da 5ª Defensoria Pública Forense Criminal de 1º Grau, para exercer cumulativamente suas funções na 1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica, pelo período de 04 a 18 de junho de 2018.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 06 de junho de 2018.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 491/2018-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 20000.0003600/2018-74, datado de 28/05/2018;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe Maurílio Casas Maia, titular da 24ª Defensoria Pública Forense Criminal de 1º Grau, para exercer cumulativamente suas funções na 27ª Defensoria Pública Forense Criminal de 1º Grau, pelo período de 04 a 25 de junho de 2018;

II – ATRIBUIR a Gratificação de Acumulação, no percentual de 10% (dez por cento), proporcionais ao período supracitado, sobre os vencimentos do Defensor Público mencionado neste ato, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 06 de junho de 2018.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:17:50
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 492/2018-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 20000.0003600/2018-74, datado de 28/05/2018;

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS a partir de 04 de junho de 2018, da Portaria nº 420/2018-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 766 de 15/05/2018 e republicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 777 de 30/05/2018, que designou o Defensor Público de 4ª Classe Messi Elmer Vasconcelos Castro, para exercer cumulativamente suas funções na 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Defensoria Pública Forense do Juizado Especial.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 06 de junho de 2018.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 493/2018-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 20000.0003600/2018-74, datado de 28/05/2018;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 4ª Classe Felipe Figueiredo Serejo Mestrinho, para exercer suas funções na 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Defensoria Pública Forense do Juizado Especial, pelo período de 04 a 08 de junho de 2018;

II – ATRIBUIR a Gratificação de Acumulação, no percentual de 10% (dez por cento), proporcionais ao período supracitado, sobre os vencimentos do Defensor Público mencionado neste ato, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:17:39
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 06 de junho de 2018.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 494/2018-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;
CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o constante no Processo nº 20000.0003600/2018-74, datado de 28/05/2018;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe André Ricardo Antonovicz Munhoz, titular da 3ª Defensoria Pública Especializada em Execução Penal dos Regimes Fechado, Semiaberto e Aberto, para exercer cumulativamente suas funções na 2ª e 4ª Defensoria Pública Especializada em Execução Penal dos Regimes Fechado, Semiaberto e Aberto, pelo período de 04 a 08 de junho de 2018;
II – ATRIBUIR a Gratificação de Acumulação, no percentual de 10% (dez por cento), proporcionais ao período supracitado, sobre os vencimentos do Defensor Público mencionado neste ato, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990.
Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 06 de junho de 2018.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 495/2018-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;
CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;
CONSIDERANDO o constante no Processo nº 20000.0003600/2018-74, datado de 28/05/2018;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:17:27
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Karleno José Pereira, titular da 12ª Defensoria Pública Forense Criminal de 1º Grau, para exercer cumulativamente suas funções na Defensoria Pública Especializada em Medidas e Penas Alternativas, pelo período de 04 de junho a 03 de agosto de 2018;

II – ATRIBUIR a Gratificação de Acumulação, no percentual de 10% (dez por cento), proporcionais aos períodos supracitados, sobre os vencimentos do Defensor Público mencionados neste ato, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 06 de junho de 2018.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 496/2018-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria nº 350/2015-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 80, de 31/07/2015, que designou o Defensor Público Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa, para exercer suas atividades na 12ª Defensoria Pública Forense Criminal de 1º Grau e 1ª e 2ª Defensoria Pública Especializada em Execução Penal do Regime Fechado, no período de 01 a 31 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 417/2015-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 97, de 28/08/2015, que designou o Defensor Público Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa, para exercer suas atividades na 9ª Defensoria Pública Forense do Juizado Especial e 22ª Defensoria Pública Forense Criminal de 1º Grau, no período de 01 a 30 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria nº 44/2016-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 181, de 29/01/2016, que designou o Defensor Público Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa, para exercer suas atividades na 6ª Defensoria Pública de Atendimento de Família, Sucessões e Registros Públicos, 8ª e 10ª Defensoria Pública Forense do Juizado Especial, no período de 01 a 15 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 152/2018-DAJAI, de 21.05.2018, contido no Processo nº 20000.005906/2017-84;

RESOLVE:

INCLUIR, o Defensor Público Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa, no item I da Portaria nº 348/2015-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 80, de 31/07/2015, no item I da Portaria nº 415/2015-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 97 de 28/08/2015, bem como no item II da Portaria nº 42/2016-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 181, de 29/01/2016.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS,

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:17:17
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Manaus, 06 de junho de 2018.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 497/2018-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

RESOLVE:

ALTERAR, a contar de 05/06/2018, o cargo de provimento em comissão abaixo especificado, constantes do Anexo V, da Lei Estadual nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Careiras e Remunerações:

Nome	Matrícula	De Cargo/Simbologia	Para Cargo/Simbologia
Lucas Almeida da Silva	000.469-3 A	Auxiliar Técnico DPE-1	Gerente DPE-2

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2018.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 012/2018-GSPG/DPE/AM

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017 de 10.02.2017, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 388, pág. 1/4 de 13.02.2017;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Portaria nº 1024/2017-GDPG/DPE/AM, de 29.12.2017, publicado no D.O.E DPE/AM, edição 682, pág. 2/3 de 29.12.2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 20000.003713/2018-70, datado de 04.06.2018;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público Geral:

Nome: RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Cargo: Defensor Público de 1ª Classe
Órgão de Origem: Defensoria Pública do Estado
Destino: São Paulo/SP
Período: 13 a 15.06.2018
Especificação de Diárias: 1. Quantidade: 3 (três diárias) 2. Valor Unitário: R$ 839,52 3. Valor das Diárias: R$ 2.518,56 4. 40% do Valor Básico da Diária: R$ 335,81 5. Valor Total das Diárias: R$ 2.854,37
Objetivo / Justificativa Participar da Cerimônia solene de posse do Defensor Público Davi Eduardo Depiné Filho, no Cargo de Defensor Público Geral do Estado e dos Conselheiros eleitos para o Biênio 2018-2020, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 06 de junho de 2018.

Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior
Subdefensor Público Geral do Estado

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:17:07
Foxit Reader Versão: 9.0.1

RESOLUÇÃO Nº 012/2018-CSDPE/AM

Altera Resolução nº 054/2014-CSDPE/AM, que Regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), por decisão unânime de seus membros presentes na Reunião Ordinária do dia 6 de junho de 2018,

RESOLVE

Art. 1º O art. 9.º da Resolução n.º 054/2014-CSDPE/AM passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, para os estagiários da atividade-fim, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes"

Art. 2º Fica criado o art. 9ªA na Resolução nº 054/2014-CSDPE/AM com a seguinte redação:

"Art. 9º A. A jornada de atividade em estágio para os estagiários da atividade-meio e lotados na sede administrativa da DPE/AM será de 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas semanais – de acordo com a necessidade justificada pelo solicitante-, distribuídas preferencialmente e respectivamente, em 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes."

Art. 3º A Secretaria do Conselho Superior da DPE/AM elaborará texto consolidado da Resolução n.º 054/2014-CSDPE/AM, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente, e o Presidente do CSDPE/AM fará publicar no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 7 de junho de 2018.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

*Referenda a presente Resolução publicada no DOE/DPE em 4.6.2018.

RESOLUÇÃO Nº 013/2018-CSDPE/AM

Altera a Resolução nº 021/2014-CSDPE/AM para disciplinar a atuação das Defensorias Públicas Forenses Criminais de 1º grau nas varas do Tribunal do Júri de Manaus e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso I, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no artigo 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM),

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:16:57
Foxit Reader Versão: 9.0.1

CONSIDERANDO a alteração promovida na Lei Complementar nº 17/1997, pela aprovação da Lei Complementar nº 172/2016, de 28 de dezembro de 2016, com a criação do Juiz Sumariante e a divisão de atribuições com o Juiz Presidente nas varas do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus;

CONSIDERANDO o previsto na Resolução nº 005/2018-CSDPE/AM e ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública que dividiu Órgãos de atuação da Defensoria Pública nos Juízos das varas do Tribunal do Júri, em sumariante e plenário;

CONSIDERANDO a necessidade delimitar as atribuições, competências e responsabilidades dos Órgãos de Execução com atuação nas Defensorias Públicas Forenses de Primeiro Grau, inclusive para fins de preenchimento do relatório de atividade, visando sempre a prestação de um serviço eficiente e adequado aos assistidos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os incisos XXIII e XXIV no artigo 9º da Resolução n. 021, de 1º de abril de 2014, com a seguinte a redação:

"Art. 9º (...)

XXIII - Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri Sumariante - atendimento dos assistidos e seus familiares, peticionamentos e a atuação nos feitos em trâmites nas varas dos Tribunais do Júri da Cidade de Manaus até o trânsito em julgado da sentença de pronúncia, impronúncia, desclassificação ou absolvição sumária;
XXIV - Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri Plenário - atuação nas ações em trâmites nas varas dos Tribunais do Júri da Cidade de Manaus a partir do trânsito em julgado da sentença de pronúncia, com o atendimento dos assistidos e seus familiares e correspondentes peticionamentos, participação da sessão do plenário, ciência, recursos, razões e contrarrazões de recurso de apelação."

Art. 2º Ficam criados no Anexo VII da Resolução n. 021/2014 os órgãos de atuação constantes do anexo único desta Resolução.

Art. 3º Parágrafo único do artigo 9º da Resolução n. 021/2014 passará a ser o §1º.

Art. 4º Fica criado o §2º no artigo 9º da Resolução n. 021/2014, com a seguinte redação:

"§2º Nos impedimentos e ausências justificadas, sem prejuízo de comunicação à Corregedoria Geral da Defensoria Pública, os Defensores Públicos atuantes junto às Defensorias do Tribunal do Júri Sumariante e Plenário, atuantes junto ao mesmo Juízo, substituir-se-ão reciprocamente sempre que não houver impossibilidade ao desenvolvimento de suas atribuições originais."

Art. 5º Ficam extintas a 16ª, 17ª, 18ª, 27ª, 28ª e 29ª Defensorias Públicas Forenses Criminais de 1.º Grau constantes do ANEXO IV – DEFENSORIAS PÚBLICAS FORENSES CRIMINAIS DE 1.º GRAU, da Resolução nº 021/2014.

Art. 6º A Secretaria do Conselho Superior da DPE/AM elaborará texto consolidado da Resolução n.º 031/2017-CSDPE/AM, com as alterações promovidas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente, e o Presidente do CSDPE/AM fará publicar no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:16:43
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Manaus/AM, 7 de junho de 2018.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

ANEXO ÚNICO

Defensoria Pública	Defensor Público Titular	Defensor Público Substituto	Atribuições
1ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri Sumariante			1.ª Vara do Tribunal do Júri (Sumariante)
2ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri Plenário			1.ª Vara do Tribunal do Júri (Plenário)
3ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri Sumariante			2.ª Vara do Tribunal do Júri (Sumariante)
4ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri Plenário			2.ª Vara do Tribunal do Júri (Plenário)
5ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri Sumariante			3.ª Vara do Tribunal do Júri (Sumariante)
6ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri Plenário			3.ª Vara do Tribunal do Júri (Plenário)

RESOLUÇÃO Nº 014/2018-CSDPE/AM

Altera Resolução nº 031/2017-CSDPE/AM, que Cria e Regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), por decisão unânime de seus membros presentes na Reunião Ordinária de 6 de junho de 2018, RESOLVE ALTERAR DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 031/2017-CSDPE/AM, nos seguintes termos:

RESOLVE

Art. 1º Fica criado o inciso XI, do art. 6º, da

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:16:33
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Resolução nº 031/2017-CSDPE/AM, com a seguinte redação:

"Art. 6º Ao Coordenador do Polo compete:
(...)
XI – Receber, administrar e prestar contas de valores relativos a pronto pagamentos destinados ao Polo."

Art. 2º A Secretaria do Conselho Superior da DPE/AM elaborará texto consolidado da Resolução n.º 031/2017-CSDPE/AM, com as alterações promovidas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente, e o Presidente do CSDPE/AM fará publicar no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 7 de junho de 2018.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2018

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 14:15h, na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Amazonas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, reuniu-se, em Sessão ordinária, o Conselho Superior, eleito em 30 de novembro de 2017 e empossado em 9 de janeiro de 2018, sob a presidência do Exmo. Sr. Defensor Público Geral, Dr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Conselheiro nato. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros natos e eleitos, Dr. Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior, Dr. Leonardo Cunha e Silva de Aguiar, pela 1ª Classe: Dra. Suelen Paes dos Santos Menta e Dr. Ricardo Queiroz de Paiva, pela 2ª Classe: Dra. Caroline Braz Germano Ribeiro Penha e Dr. Eduardo César Rabello Ituassú, pela 3ª Classe: Dra. Caroline Pereira de Souza e Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, e pela 4ª Classe: Dra. Carol Regina Xavier Rocha e Dr. Messi Elmer Vasconcelos Castro. Presente a Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Amazonas – ADEPAM, Exma. Dra. Kanthya Pinheiro de Miranda. Presente o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Mário Lima Wu Filho. Constatado o quórum regular de funcionamento do Órgão Colegiado, foi declarada aberta a Reunião e o Conselho passou a deliberar **EXPEDIENTE. I – APROVAÇÃO DA ATA DA 9ª RO – 2018.** Aprovada. **II - COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE E DOS CONSELHEIROS.** Com a palavra, a Exma. Sra. Conselheira Dra. Carol Regina Xavier Rocha solicitou que os processos de promoção para a 2ª classe fosse realizada hoje, tendo em vista que o quinto que poderia se inscrever já o tinha feito. No entanto, em votação, o Conselho negou tal pedido, tendo em vista que o prazo de inscrição ainda se encontra em aberto. Em seguida, o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Ricardo Queiroz de Paiva informou que tem recebido diligentemente a documentação do Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Marcelo Pinheiro da Costa em seu prontuário de afastamento para estudo no exterior e comunica ao Colegiado que, na manhã de hoje, foi avisado pelo citado Defensor que, em função de acometimento de doença em seu pai, se encontra em Manaus para visita. Por fim, o Exmo. Sr. Corregedor-

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:16:23
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Geral Dr. Leonardo Cunha e Silva de Aguiar destacou que a minuta que trata das regras do estágio probatório dos servidores da Defensoria Pública está praticamente finalizada e em breve será encaminhada ao Colegiado para apreciação, rogando que seja, após isso, convocada reunião extraordinária para votação. **IX – DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS: 1) PROCESSO Nº 20000.002912/2018-DPE/AM. INTERESSADO: ANSELMO DOMINGOS RODRIGUES NOGUEIRA. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL.** Distribuído, por sorteio eletrônico, a Exma. Sra. Conselheira Dra. Carol Regina Xavier Rocha para relatoria. **ORDEM DO DIA. I – RELATÓRIO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. 1) HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PARA SERVIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. INTERESSADA: DEFENSORIA GERAL.** O Colegiado, por unanimidade, homologou, parcialmente, o Resultado Final do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme Edital de Divulgação do Resultado Final publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 4, Edição 763, págs. 1 a 206, considerando a decisão no Processo nº 20000.001056/2018-DPE/AM que determinou a reaplicação da Prova Objetiva e Discursiva-Estudo de Caso aos candidatos que optaram no ato da inscrição, para realização das provas e Município de Atuação em Tabatinga/AM, com cronograma de atividades estabelecido, conforme divulgado no Edital nº 10/2018. Impedidos de votar os Exmos. Sr. Conselheiros Dr. Eduardo César Rabello Ituassú, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho e Dr. Messi Elmer Vasconcelos Castro. **INVERSÃO DE PAUTA. 2) PROCESSO Nº 20000.000954/2011-DPE/AM. INTERESSADO: MARIO LIMA WU FILHO. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA CURSO NO EXTERIOR. PEDIDO DE VISTA: DRA. SUELEN PAES DOS SANTOS MENTA.** Com a palavra, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Mário Lima Wu Filho ratificou os argumentos do pedido de prorrogação de prazo até o término do ano letivo da UnMinho. Em seguida, a Exma. Sra. Conselheira Dra. Suelen Paes dos Santos Menta propôs, tendo em vista a deliberação do Colegiado na Reunião Ordinária de 20 de março de 2018 no sentido de proceder à distribuição de processos administrativos cujo objeto se refira a pedido de concessão de licença para estudo, que este processo também seja distribuído. Distribuído ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Ricardo Queiroz de Paiva. Em votação sobre o pedido do Defensor interessado, o Colegiado acolheu e deferiu a prorrogação do prazo de apresentação de sua tese até o término do primeiro semestre do ano letivo de 2018 na Universidade do Minho. **3) PROCESSO Nº 20000.004530/2017-DPE/AM. INTERESSADO: SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL. CONSELHEIRO-RELATOR: DR. RICARDO QUEIROZ DE PAIVA.** Aprovada por unanimidade. **4) PROCESSO Nº 20000.002660/2018-DPE/AM. INTERESSADO: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2014-CSDPE/AM, QUE TRATA DO CÓDIGO DE ÉTICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. PEDIDO DE VISTA: DRA. CAROLINE PEREIRA DE SOUZA**. O Conselho acolheu as alterações dos artigos 1º, 3º, 17, 18 e 19 da Resolução nº 009/2014-CSDPE/AM, que trata do Código de Ética da Defensoria, mas rejeitou, ao acompanhar, por maioria, o voto divergente da Exma. Sra. Conselheira Dra. Caroline Pereira de Souza, a proposta de alteração do art. 7º da mesma resolução, mantendo-se a redação original, vencido o voto do Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. Leonardo Cunha e Silva de Aguiar. Neste

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:16:15
Foxit Reader Versão: 9.0.1

artigo, ainda, o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Ricardo Queiroz de Paiva sugeriu que a Corregedoria Geral encaminhe Recomendação aos Defensores Públicos que observem o Código de Ética vigente. **5) PROCESSO Nº 20000.001195/2018-DPE/AM. INTERESSADO: WILSOMAR DE DEUS FERREIRA. ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. CONSELHEIRO-RELATOR: DR. ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR.** Baixado em diligência. **6) PROCESSO Nº 20000.002662/2018-DPE/AM. INTERESSADO: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: CONSULTA. CONSELHEIRO-RELATOR: DR. MESSI ELMER VASCONCELOS CASTRO.** Baixado em diligência. E por não haver mais nada a ser discutido, o Presidente do Conselho deu a presente sessão por encerrada, às 18:30h. Eu, Erika Serrão Folhadela, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei a presente ata, que vai por todos assinada.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS REALIZADA NO DIA 6 DE JUNHO DE 2018

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 14:15h, na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Amazonas, na sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, reuniu-se, em Sessão ordinária, o Conselho Superior, eleito em 30 de novembro de 2017 e empossado em 9 de janeiro de 2018, sob a presidência do Exmo. Sr. Defensor Público Geral, Dr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Conselheiro nato. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros natos e eleitos, Dr. Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior, Dr. Leonardo Cunha e Silva de Aguiar, pela 1ª Classe: Dra. Suelen Paes dos Santos Menta e Dr. Ricardo Queiroz de Paiva, pela 2ª Classe: Dr. Christiano Pinheiro da Costa (em suplência a Dra. Caroline Braz Germano Ribeiro Penha, em férias) e Dr. Eduardo César Rabello Ituassú, pela 3ª Classe: Dra. Caroline Pereira de Souza; e pela 4ª Classe: Dra. Carol Regina Xavier Rocha. Ausentes justificadamente os Exmos. Srs. Conselheiros Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho e Dr. Messi Elmer Vasconcelos Castro. Presente a Representante da Associação dos Defensores Públicos do Amazonas – ADEPAM, Exma. Sra. Defensora Pública Dra. Melissa Souza Credie Borborema. Presente a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. Adriana Monteiro Ramos Tenuta. Constatado o quórum regular de funcionamento do Órgão Colegiado, foi declarada aberta a Reunião e o Conselho passou a deliberar **I – APROVAÇÃO DA ATA DA 10ª RO – 2018.** Aprovada. **II - COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE E DOS CONSELHEIROS.** O Presidente teceu elogio ao Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Theo Eduardo Ribeiro Fernandes Moreira da Costa pela sua atuação na funções desempenhadas. **VII – DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA RELATIVA AO CONSELHO OU MATÉRIA URGENTE OU SINGELA QUE, A CRITÉRIO DO CONSELHO, COMPORTE DELIBERAÇÃO IMEDIATA.** O Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Eduardo César Rabello Ituassú destacou que embora as atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria nas varas do Tribunal do Júri estejam divididas em Plenário e Sumariante, os Órgãos de Execução com atuação nas mencionadas Varas vêm apresentando dificuldades no discernimento de tais atribuições, motivo pelo qual solicita seja, com urgência, regulamentado os limites de cada

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:16:06
Foxit Reader Versão: 9.0.1

Órgão de Atuação. O Colegiado, por unanimidade, entendeu que é matéria urgente. Após análise e deliberação, a minuta de Resolução que altera a Resolução nº 021/2014-CSDPE/AM foi aprovada à unanimidade. **IX – DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS: 1) PROCESSO Nº 20000.00XX59/2018-DPE/AM. INTERESSADO: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PAD.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho para relatoria. **2) PROCESSO Nº 20000.00XX99/2018-DPE/AM. INTERESSADO: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PAD.** Distribuído, por sorteio eletrônico, a Exma. Sra. Conselheira Dra. Suelen Paes dos Santos Menta para relatoria. **3) PROCESSO Nº 20000.003396/2018-DPE/AM. INTERESSADO: FELIPE FIGUEIREDO SEREJO MESTRINHO. ASSUNTO: PROMOÇÃO, POR MERECIMENTO, A 3ª CLASSE DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Eduardo César Rabello Ituassú para relatoria. **4) PROCESSO Nº 20000.002988/2018-DPE/AM. INTERESSADO: KANTHYA PINHEIRO DE MIRANDA. ASSUNTO: PROMOÇÃO, POR MERECIMENTO, A 3ª CLASSE DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Leonardo Cunha e Silva de Aguiar para relatoria. **5) PROCESSO Nº 20000.003392/2018-DPE/AM. INTERESSADO: LORENA TORRES DO ROSÁRIO. ASSUNTO: PROMOÇÃO, POR MERECIMENTO, A 3ª CLASSE DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Leonardo Cunha e Silva de Aguiar para relatoria. **6) PROCESSO Nº 20000.001607/2018-DPE/AM. INTERESSADO: THEO EDUARDO RIBEIRO FERNANDES MOREIRA DA COSTA. ASSUNTO: PROMOÇÃO, POR MERECIMENTO, A 3ª CLASSE DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Ricardo Queiroz de Paiva para relatoria. **7) PROCESSO Nº 20000.003397/2018-DPE/AM. INTERESSADO: VIVIANE PATRÍCIA MARAN. ASSUNTO: PROMOÇÃO, POR MERECIMENTO, A 3ª CLASSE DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, ao Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Christiano Pinheiro da Costa para relatoria. **8) PROCESSO Nº 20000.003391/2018-DPE/AM. INTERESSADO: WILSOMAR DE DEUS FERREIRA. ASSUNTO: PROMOÇÃO, POR MERECIMENTO, A 3ª CLASSE DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO.** Distribuído, por sorteio eletrônico, a Exma. Sra. Conselheira Dra. Caroline Pereira de Souza para relatoria. **ORDEM DO DIA. I – RELATÓRIO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO. 1) PROCESSO Nº 20000.003272/2018-DPE/AM. INTERESSADO: JULIANA INOUE MARIANO. PROCESSO Nº 20000.003133/2018-DPE/AM. INTERESSADO: GUSTAVO LINHARES RODRIGUES. ASSUNTO: PROMOÇÃO PARA A 2ª CLASSE DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO (EDITAL Nº 005/2018-CSDPE/AM). 4 (QUATRO) VAGAS.** Com fundamento no art. 28, da Res. nº 004/2018 CSDPE/AM, em carater excepcional o Conselho Superior deliberou pela imediata análise dos processos de promoção para 2ª Classe da Carreira, sem distribuição dos processos em razão da inscrição de apenas um membro para cada vaga de merecimento aberta no Edital nº 005/2018-CSDPE/AM, resultando na **1ª Promoção: Lista Tríplice.** JULIANA INOUE

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:15:58
Foxit Reader Versão: 9.0.1

MARIANO. Por ser a única inscrita em seu quinto, promovida, por merecimento a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. Juliana Inoue Mariano. Na sequência, promovida, por antiguidade, a Exma. Sra. Defensora Pública Dra. Carol Regina Xavier Rocha. **2ª Promoção: Lista Tríplice:** GUSTAVO LINHARES RODRIGUES. Por ser o único candidato de seu quinto, promovido, por merecimento, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Gustavo Linhares Rodrigues. Na sequência, promovido, por antiguidade, o Exmo. Sr. Defensor Público Dr. Marcelo da Costa Pinheiro. **2) PROCESSO Nº 100000.000056/2018-DPE/AM. INTERESSADO: DEFENSORIA-GERAL. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 054/2014-CSDPE/AM, QUE TRATA DO ESTÁGIO MULTIDISCIPLINAR (RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 012/2018-CSDPE/AM).** O Colegiado referendou, por unanimidade, a resolução. **3) PROCESSO Nº 20000.001195/2018-DPE/AM. INTERESSADO: WILSOMAR DE DEUS FERREIRA. ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. CONSELHEIRO-RELATOR: DR. ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR.** O Colegiado, por unanimidade, acolheu o voto do Exmo. Sr. Relator que votou pelo indeferimento do requerimento de nulidade, forte na manutenção da higidez do procedimento bem como da decisão em integral teor. Impedido de votar o Exmo. Sr. Conselheiro Dr. Ricardo Queiroz de Paiva. **4) PROCESSO Nº 20000.002763/2018-DPE/AM. INTERESSADO: MESSI ELMER VASCONCELOS CASTRO. ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA ESTUDO**. Aprovado por unanimidade **5) PROCESSO Nº 20000.003644/2018-DPE/AM. INTERESSADO: CORREGEDORIA-GERAL. ASSUNTO: MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA DPE/AM**. Retirado de pauta para deliberação em Reunião Extraordinária agendada para o dia 13 de junho próximo às 14 horas. **6) PROCESSO Nº 20000.003708/2018-DPE/AM. INTERESSADO: DEFENSORIA GERAL. ASSUNTO: MINUTA QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 031/2017-CSDPE/AM, QUE CRIA E REGULA POLOS DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS.** Aprovada por unanimidade. E por não haver mais nada a ser discutido, o Presidente do Conselho deu a presente sessão por encerrada, às 16:48h. Eu, Erika Serrão Folhadela, Secretária Executiva do Conselho Superior, digitei a presente ata, que vai por todos assinada.

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2018-GCG/DPE/AM

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DO EXPEDIENTE DO DEFENSORES PÚBLICOS NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO

A **CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições previstas em lei e demais atos normativos institucionais:

Considerando as atribuições constitucionais

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191

Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:15:48
Foxit Reader Versão: 9.0.1

da Defensoria Pública e de seus órgãos de execução;

Considerando a garantia individual da assistência jurídica integral e gratuita a ser prestada pela Defensoria Pública, em todos os graus de jurisdição, sendo direito fundamental dos destinatários deste serviço público contar com profissionais devidamente qualificados e concursados para o atendimento dos necessitados;

Considerando as diversas reclamações recebidas pela Corregedoria Geral acerca da dificuldade dos assistidos em se entrevistarem pessoalmente com o defensor público, alegadamente por este não se encontrar no local de atendimento, geralmente nas primeiras horas do expediente ou ao seu término;

RECOMENDA:

Art. 1º. Os Defensores Públicos do Estado, a despeito de não estarem sujeitos ao controle de horário por registro de ponto por expressa previsão legal, devem comparecer e manter-se presente ao local de funcionamento das unidades de atendimento em que desempenham suas atribuições durante seu expediente, de forma a propiciar, sobretudo, o acompanhamento do serviço prestado por seus auxiliares, além de possibilitar seu acesso pessoal aos assistidos que com ele necessitem falar.

Art. 2º. Excetuam-se da recomendação objeto do presente ato as ausências ao local de trabalho decorrentes do próprio serviço, devendo as mesmas serem amplamente comunicadas aos seus usuários, por avisos escritos, inclusive, apostos em local de fácil visualização ao público.

Art. 3º. A inobservância da presente recomendação será apurada em procedimento disciplinar adequado.

Manaus, 07 de junho de 2018.

Leonardo Cunha e Silva de Aguiar
Corregedor Geral
Defensoria Pública do Estado do Amazonas

E X T R A T O

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014-DPE/AM

PROCESSO: 20000.002005/2018-11-DPE/AM

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:15:40
Foxit Reader Versão: 9.0.1

CONTRATANTES: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, através do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e a empresa BAR E RESTAURANTE BUDEGA 101 LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como a prorrogação da vigência do Contrato n° 008/2014 - DPE/AM, firmado entre as partes em 04 de junho de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2018

VIGÊNCIA: 04/06/2018 a 04/06/2019

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 39.999,80 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) em parcelas mensais estimadas de R$ 3.333,32 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 24701, **Fonte de Recurso:** 02010000, **Programa de Trabalho:** 14.422.3269.2533.0001, **Natureza da Despesa:** 33903941, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE,** em 30/05/2018 a Nota de Empenho n° **2018NE00055**, no valor de R$ 22.999,91 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), ficando o saldo restante no valor de R$ 16.999,89 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), a ser empenhado no exercício seguinte.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Junho de 2018.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
Assinado digitalmente por DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS: 19421427000191
DN: C=BR, S=AM, L=MANAUS, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR CNDL, CN=DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2018-06-07 16:15:30
Foxit Reader Versão: 9.0.1